



DECRETO nº. 4.380, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

“SUSPENDE AS ATIVIDADES PRESENCIAIS E OS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE, CEMEIS, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 que “Reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”, a Resolução do Estado de Minas Gerais nº 5529 de 25 de março de 2020 que “Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus.”; o Decreto Municipal nº 4.284 de 17 de abril de 2020 que “Declara o estado de calamidade pública no Município de Borda da Mata, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus(COVID-19).”; e DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020, que “Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, em quanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado.”.

CONSIDERANDO o ambiente escolar composto, em sua maioria, por crianças e jovens, que pela característica imunológica, ao contraírem a covid-19, tendem a não manifestar sintomas ou manifestar sintomas leves, mas que continuam como vetores de transmissão, podendo acelerar a circulação da pandemia;

CONSIDERANDO que o impacto do setor escolar na circulação de pessoas no Município afetará de forma substancial o isolamento social;

CONSIDERANDO o envolvimento dos idosos, população de risco da covid-19, na rotina escolar dos netos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a saúde de professores e demais profissionais das escolas que estarão expostos a um grande número de alunos em locais com restrições ao distanciamento social como as salas de aula,

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião extraordinária virtual realizada de forma virtual no dia de hoje pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde do COVID-19-COES-BORDA DA MATA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades presenciais e os Alvarás de Localização e Funcionamento da creche, CEMEIS, Escolas de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE em Borda da Mata/MG, em 26 de outubro de 2020.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O referido é verdade e douro.

Borda da Mata, 26 / 10 / 2020

Nome: Carolina Mendes Trota
RG: MASP 2280 - Auxiliar Administrativo